

ATA N<sup>o</sup> CPL - 076/2024

**PROCESSO N<sup>o</sup> 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N<sup>o</sup> 003/2024 – SRP N<sup>o</sup> 001/2024**

**CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

**CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SR.<sup>a</sup> JANAÍNA REZENDE AZEVEDO GOMES MATIAS E A EMPRESA **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, EM CONFORMIDADE COM A LEI N<sup>o</sup> 14.133, DE 1<sup>o</sup> DE ABRIL DE 2021.

Aos 29 dias do mês de maio de 2024, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.<sup>a</sup> Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias, nomeada pela PORTARIA 52/GAB, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, e **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0022-86, sediado(a) na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km. 46,2, s/n, na Cidade de Itapira-SP, doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por ADRIANO GOMES DOS SANTOS, qualificado na função de: Gerente de Licitações, e-mail: thais.felix@cristalia.com.br, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico n.º 003/2024, processo administrativo n.º 023/2024, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal n.º 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1** - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS I, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.2** - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

**1.2.1** - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 25/04/2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1** - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

**2.2** - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

**2.3** - Os anexos citados nos **subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1** - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA**

**5.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2** - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

**5.3** - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até **05**

**(cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

**5.3.1** - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

**5.3.2** - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

**5.3.2.1** - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

**5.3.2.2** - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

**5.3.2.3** - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

**5.3.2.4** - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

**5.3.3** - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e

Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

**5.4** - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

**6.2** – Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**7.1** - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

**7.1.1** - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.



**7.2** - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30 (trinta) dias, contado do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

**7.2.1** - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

**7.2.2** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**7.2.3** - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

## CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

**8.1** - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**8.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

**§ 3º** No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

**8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:**

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

**8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

**9.2** - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**9.3** - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**9.4** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**9.5** - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6** - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1** - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

**10.2** - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

**10.3** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**10.4** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**10.5** - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

**10.6** - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

**10.7** - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

**10.8** - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**11.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

**11.2** - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

**11.3** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4** - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**11.5** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.6** - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**12.1.1** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



**12.2** - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**12.3** - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

**13.1** - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**13.2** - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

**14.1** - Fica designada à funcionária, Tatiana Cristina Santos Lagoa, responsável pela Farmácia Central, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos artigos 14 e 15 e seus incisos do Decreto Municipal 4895/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**15.2** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

**15.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias**

**CPF nº 047.079.936-64**

Presidente da FUSAM

DETENTORA

**Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**

CNPJ 44.734.671/0022-86 - IE 374.076.430.117

Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km. 46,2, s/n, na Cidade de Itapira-SP.

Fone: (19) 3863-9563 - E-mail: [thais.felix@crystalia.com.br](mailto:thais.felix@crystalia.com.br)

Vendedor Propagandista: Marcos Andre de Andrade Arruda

(79) 9 9170 2288 - E-mail: [marcos.arruda@crystalia.com.br](mailto:marcos.arruda@crystalia.com.br)

RG nº 05854812-29 - CPF nº 677.766.635-49

ADRIANO  
GOMES DOS

SANTOS:281036  
84813

Assinado de forma  
digital por ADRIANO  
GOMES DOS  
SANTOS:28103684813  
Dados: 2024.06.04  
15:32:24 -03'00'

Representante Legal

Adriano Gomes Dos Santos

Gerente de Licitações / Representante Legal

CPF: 281.036.848-13 RG: 30.329.399-8 (SSP/SP)

**Testemunhas:**

Nome: *Michelle Gusmão*  
RG: *44489398-2*

Nome: *Karla Cunha*  
RG: *30.786.702-X*

**LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ATAS**

**Processo nº 023/2024 – Pregão nº 003/2024– SRP nº 001/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**CONTRATADO: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**

**ATA Nº (DE ORIGEM): 076/2024**

**OBJETO: Aquisição de Medicamentos I**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Caçapava, 29 de maio de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: *Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: *047.079.936-64*

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: *047.079.936-64*

Assinatura: 

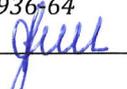
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: *Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: *047.079.936-64*

Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: *Adriano Gomes Dos Santos*

Cargo: Gerente de Licitações **ADRIANO GOMES DOS** Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813

CPF: *281.036.848-13* **SANTOS:281036848** Dados: 2024.06.04 15:32:59

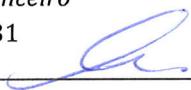
Assinatura:  **13** -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: *Kelen Karla de Lima*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: *054.438.196-31*

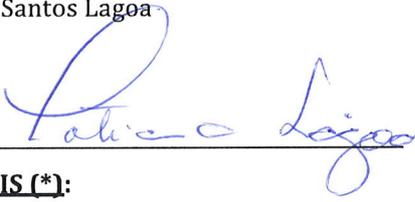
Assinatura: 

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: *Tatiana Cristina Santos Lagoa*

Cargo: *Farmacêutica*

CPF: *307.241.568-44*

Assinatura: 

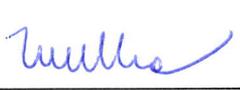
**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controladoria/Controle Interno**

Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*

Cargo: *Controle Interno*

CPF: *296.321.658-02*

Assinatura: 

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**Processo nº 023/2024 – Pregão nº 003/2024– SRP nº 001/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

**CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**

CNPJ nº 44.734.671/0022-86

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 076/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I

VALOR (R\$): R\$ 113.109,35 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

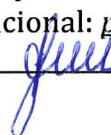
- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Caçapava, 29 de Maio 2024.**

**RESPONSÁVEL:**

Nome e cargo: *Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias*– *Presidente da Fusam*

E-mail institucional: [presidencia@fusam.com.br](mailto:presidencia@fusam.com.br)

Assinatura: 





GRADE DE PREÇOS - PE 003/2024

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

CNPJ 44.734.671/0022-86 - IE 374.076.430.117

Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km. 46,2, s/n, na Cidade de Itapira-SP.

Fone: (19) 3863-9563 - E-mail: thais.felix@crystalia.com.br

Vendedor Propagandista: Marcos Andre de Andrade Arruda

(79) 9 9170 2288 - E-mail: marcos.arruda@crystalia.com.br

RG nº 05854812-29 - CPF nº 677.766.635-49

PROCESSO Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP Nº 001/2024

ATA Nº 076/2024 - VALIDADE INICIAL: 03/06/2024 À 02/06/2025

Adriano Gomes Dos Santos

Gerente de Licitações / Representante Legal

CPF: 281.036.848-13 RG: 30.329.399-8 (SSP/SP)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
6	10093	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP IM/IV	900	AMP	R\$ 2,00	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 1.800,00
12	9191	ANFOTERICINA B 50 MG F/A	50	FRAMP	R\$ 32,89	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 1.644,50
15	71504	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 5MG/ML F/A 20ML S/V	100	FRAMP	R\$ 20,23	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 2.023,00
18	9595	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML AMP IV/IM	300	AMP	R\$ 2,10	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 630,00
19	9515	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI+0,01G/G BSN	620	TUBO	R\$ 10,50	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 6.510,00
20	6666	DIAZEPAM 10MG CP	8400	COMP	R\$ 0,09	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 756,00
21	80373	DIAZEPAM 5MG CP	3500	COMP	R\$ 0,07	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 245,00
23	9852	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML IV E SC	2500	SER	R\$ 18,20	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 45.500,00
25	9454	FENTANILA 0,785/10ML F/A IV/IM AMP 10ML	8000	FRAMP	R\$ 3,00	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 24.000,00
27	9993	FLUCONAZOL 200MG/100ML BOL	540	BOLSA	R\$ 5,30	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 2.862,00
28	10013	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML AMP	100	AMP	R\$ 7,29	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 729,00
29	71685	HALOPERIDOL 5MG CP	800	COMP	R\$ 0,20	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 160,00
30	10154	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP	130	AMP	R\$ 6,15	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 799,50
33	8684	MIDAZOLAM 15MG CP	800	COMP	R\$ 1,70	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 1.360,00
34	10461	MIDAZOLAM 5MG/5ML AMP	1200	AMP	R\$ 2,08	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 2.496,00
35	9585	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML AMP	150	AMP	R\$ 5,49	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 823,50
36	71841	NITROGLICERINA 25MG/5ML AMP	100	AMP	R\$ 34,16	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 3.416,00
37	25361	POLIMIXINA B, SULFATO 500000UI FA	700	FRAMP	R\$ 13,50	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 9.450,00
38	8846	PREDNISONA 20MG CP	1200	COMP	R\$ 0,24	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 288,00

Jul

65	9626	DANTROLENO SODICO 20MG/60ML F/A IV	36	FRAMP	R\$ 207,00	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 7.452,00
66	24375	LEVOMEPRROMAZINA, MALEATO 40MG/ML GTS FRC 20ML	15	FRC20	R\$ 10,99	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 164,85
								R\$ 113.109,35

Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813  
 Dados: 2024.06.04 15:35:01 -03'00'

ADRIANO  
 GOMES DOS  
 SANTOS:2810  
 3684813

Reconhecido por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de: YARINE BITTAR STEVANATTO GEROLINI, RICARDO SANTOS PACHECO-----  
ITAPIRA, 14/11/2023 da verdade.  
R\$: 24,30  
Telef(s) AA119334



**CRISTÁLIA**  
Sempre um passo à frente.

2º Tabelião de Notas - Maurício Sabbag Law  
R. José Bonifácio, 331 - Centro - ITAPIRA - SP  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica  
que confere com o original. Dou fé.

Itapira, 27 de NOV. 2023 Proco. R\$

- Maurício Benedito Marques - Escrevente
  - Maria Angela Z. Francioso - Escrevente
  - Bruno Ezequiel da Silva - Escrevente
- Valido somente c/ selo de Autenticidade

### PROCURAÇÃO

#### OUTORGANTE:

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117 e filial na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), Km 46,2 – Loteamento Nações Unidas, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0022-86, e Inscrição Estadual n.º 374.076.430.117, ambas estabelecidas na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato, na forma de seu Contrato Social, por 02 (dois) Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador a seguir.

#### OUTORGADO:

**ADRIANO GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, Gerente de Licitações, residente e domiciliado na cidade de Itapira/SP, na Rua Izidoro Bovo, nº 23 Bairro Nenê Cêga, portador do RG n.º 30.329.399-8, CPF/MF n.º 281.036.848-13 e Carteira Profissional n.º 0073217 Série 00208.

#### PODERES:

Exclusivamente para o fim de representar a Outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances previstos nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, podendo para tanto, assinar recursos, notificações, processos administrativos, contratos, atas de registro de preços e aditamentos junto a órgãos públicos, em especial junto ao Ministério da Saúde, enfim assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade até 31.12.2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), ou até a data do término do vínculo contratual com o Outorgado se este ocorrer antes desse prazo.

Vedado o substabelecimento.

Itapira/SP, 21 de setembro de 2023.



Karime B. Stevanatto

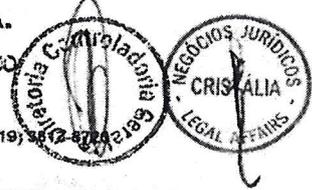
*Karime B. Stevanatto Ricardo Santos Pacheco*

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

CPF: 221.011.758-51  
RG: 32.065.169-6 SSP/SP

Ricardo Santos Pacheco  
CPF: 184.309.759-37  
RG: 18.379.899-8 SSP/SP

- Unidade I - Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Ponte Nova - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
- Unidade II - Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
- Unidade III - Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05.359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2280
- Unidade IV - Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147) km 46,2 - Loteamento Nações Unidas - CEP: 13974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3872-8782
- Unidade Montes Claros - Av. Osmani Barbosa, 1235 - Bairro JK - Montes Claros/ MG - CEP: 39.404-006 - Tel./Fax: (19) 98278-3231
- Unidade V - Rua Tomás Sepe, 489 - Jardim da Glória - Cotia/SP - CEP: 08.711-270 - Tel./Fax: (11) 4813-5900
- Unidade VI - Rua Umbu, nº 219, Salas 11,12,13,14,15 e 16, Térreo e Mezanino, Lot. Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.098-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3800
- Unidade VIII - Av. das Quaresmeiras, 451- Bloco B - Distrito Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37.556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
- Unidade Norte-Sul - Av. José de Souza Campos, 1356, Chácara da Barra, Campinas/ SP - CEP: 13.090-615 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111



*ml*

Este documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. É DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.O

